



**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.12/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

- 1.1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ nº **14.696.464/0001-99**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no CPF sob o n **063.187.093-80**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2- PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.712.866/0001-81**, localizada na rua Joaquim Távora, nº 606, Cajazeiras – São João dos Patos – MA, neste ato representada pelo senhor Paulo Ricardo Souza Coelho, portador (a) do R.G. Nº 0519546020142 SSP/MA, e CPF nº 617.921.613-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº 446.436/2023** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### **03- DO OBJETO**

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 446.436/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

6.1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 40.405,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;**

**1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;**

**08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **08- PRAZO:**

8.1- **O PRAZO** de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
  - 11.1.1- Advertência;
  - 11.1.2- Multas;
  - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
  - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
  - a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
  - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
    - b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
  - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-** Fica a Secretária de Administração a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE SOUSA**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

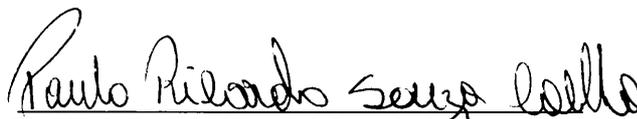
18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### 19- DA ASSINATURA

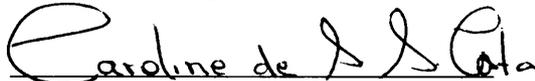
19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 08 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)  
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF N 063.187.093-80  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO  
CNPJ Nº 27.712.866/0001-81  
PAULO RICARDO SOUZA COELHO  
CPF Nº 617.921.613-44  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  058.470.503-48

2  440871193-20





**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.12/2023**

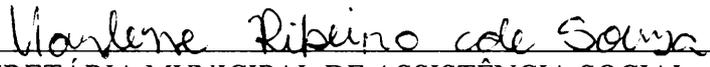
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

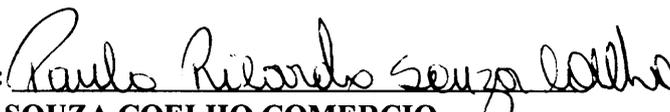
**PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.712.866/0001-81**, localizada na rua Joaquim Távora, nº 606, Cajazeiras – São João dos Patos – MA, neste ato representada pelo senhor Paulo Ricardo Souza Coelho, portador (a) do R.G. Nº 0519546020142 SSP/MA, e CPF nº 617.921.613-44.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187093-80  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 08/03/2023

Assinatura:   
PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO  
CNPJ Nº 27.712.866/0001-81  
CONTRATADA



ANEXO I

FRUTAS E VERDURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
70	ABACAXI	Kg	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
71	ABOBORA	Kg	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
72	ACELGA	Kg	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
73	ALFACE	Unid	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
74	ALHO	Kg	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
75	BANANA	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
76	BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
77	BATATA INGLESA	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
78	BETERABA	Kg	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00
79	CEBOLA	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
80	CENOURA	Kg	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
81	CHEIRO VERDE	Unid	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
82	INHAME	Kg	90	R\$ 3,80	R\$ 342,00
83	LARANJA	Kg	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
84	MAÇA	Kg	180	R\$ 8,40	R\$ 1.512,00
85	MACAXEIRA	Kg	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
86	MAMÃO	Kg	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
87	MELANCIA	Kg	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
88	MELÃO	Kg	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
89	PEPINO	Kg	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
90	PIMENTÃO	Kg	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
91	REPOLHO	Kg	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
92	TOMATE	Kg	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
93	UVA	Kg	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
94	CHUCHU	Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.773,00</b>
CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
95	BISTECA SUINA	Kg	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
96	CALABRESA	Kg	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
97	CARNE BOVINA TIPO 1	Kg	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
98	CARNE BOVINA MOIDA	KG	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
99	COSTELA BOVINA	Kg	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
101	FÍGADO BOVINO	Kg	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
102	FRANGO	Kg	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
103	PEITO DE FRANGO	Kg	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
104	SALSICHA	Kg	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
105	PRESUNTO	Kg	70	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
106	QUEIJO MUSSARELA	Kg	70	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
107	OVOS BRANCOS, CARTELA C/30 UND	CART.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.632,00</b>
<b>(QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)</b>					<b>R\$ 40.405,00</b>